



## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA  
PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.**

**JANEIRO 2023.**



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

25 DE janeiro DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** A contratação dos serviços para a prestação de serviços de maestro para ministrar aulas de música, se faz necessária para integrar aos projetos cultural, visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados aos munícipes, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito a musicalidade. Pois a pratica de estudos em música e a própria composição da banda para concertos, exige uma série de técnicas musicais.

**Considerando** que o valor utilizado foi o mesmo na contratação anterior, representando economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2022; assim, temos: **DONIZETE PEREIRA DA SILVA – ME**, com o valor de **R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Cultura, tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentar e promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura e executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, artístico, documental e cultural de São Valério/TO.

**Considerando** que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

**Considerando** o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente



de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

**Considerando** manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n.028\_/2.021;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO**, mediante contratação direta da empresa: **DONIZETE PEREIRA DA SILVA - ME**, inscrito no inscrito no CNPJ: nº 42.780.631/0001-10, com sede na RUA 22setor sul Peixe - TO, valor total de **R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil reais e oitocentos reais)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n.028/2.021.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério - TO, 25 de janeiro de 2023

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL